



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 148, de 18 de março de 2014.

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os servidores da educação de Marcos Parente – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de abono salarial, o referente a um mês de vencimento dos servidores da educação, remanescente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal